



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.213/2012

De 21 de dezembro de 2012.

**DENOMINA RUA MOISÉS LUCENA DA COSTA,
LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA
GERTRUDES, EM PATOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Moisés Lucena da Costa, uma artéria,
ainda sem denominação oficial, no Distrito de Santa Gertrudes, neste município (Patos-PB),
que tem início na BR 230, sentido Sul – Norte, até o limite dos imóveis rurais deste Distrito:
Norte – Imóveis rurais; Sul – BR 230 – Patos- Sousa; Leste – Área de Lazer Darcílio Antero e
Oeste – Escola Estadual.

Art. 2º - Fica a Prefeitura obrigada a fixar placa denominativa no referido
espaço.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 21 de dezembro de 2012.

Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Vereador Raniere Cavalcante Ramalho de Lacerda

Raniere Cavalcante Ramalho de Lacerda
135/12